



DECRETO Nº 036 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.267/2010 que institui como feriado municipal a sexta-feira da terceira semana do mês de junho e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagamar, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. V do art. 86 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado Feriado Municipal no dia **18 de junho de 2021 (sexta-feira)**, em virtude da regulamentação da Lei Municipal nº 1.267/2010, que institui como feriado municipal a sexta-feira da terceira semana do mês de junho, em decorrência da tradicional festa em São Brás de Minas.

Parágrafo único: Fica proibida a realização da tradicional festa do São Brás de Minas no mês de junho de 2021, em virtude da pandemia do novo coronavírus, sendo mantido o feriado municipal para fins de incentivo e manutenção da tradição local.

Artigo 2º Ficam excluídas do disposto neste Decreto as atividades essenciais de saúde, vacinação, farmácia e limpeza urbana, que manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população e por motivo de interesse público.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagamar-MG, 17 de junho de 2021.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal